



EDITAL 02/2018

UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO

PROCESSO SELETIVO 2018

CURSOS QUE OPTARAM PELO SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADO

A REITORA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei 12.711 de 29 de agosto de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 18 de 11 de outubro de 2012, na Portaria Normativa MEC nº 21, de 5 de novembro de 2012 e no Edital do Ministério da Educação nº 20, de 21 de dezembro de 2012, torna público que a seleção de candidatos para provimento de vagas de parte dos cursos de graduação oferecidos pela **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO PAULO - UNIFESP** para ingresso no ano de 2018 utilizará o Sistema de Seleção Unificada (Sisu);

DA SELEÇÃO

1. A UNIFESP possui dois sistemas de ingresso, o Sistema Misto e o Sistema de Seleção Unificado – Sisu, sendo que o Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM é etapa obrigatória do processo seletivo do vestibular a todos os candidatos interessados em ingressar nos cursos da UNIFESP;
2. As normas compreendidas neste Edital são exclusivas para os cursos da Unifesp que aderiram ao Sistema de Seleção Unificado – Sisu;
3. A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do Sisu de que trata esse Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM referente ao ano de 2017;
4. Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pela Universidade Federal de São Paulo - UNIFESP deverão verificar as informações constantes do Termo de Adesão desta instituição no Sisu, disponível no endereço eletrônico: <http://www.unifesp.br/reitoria/vestibular/sisu/249-termo-de-adesao>



5. O referido Termo de Adesão contém as seguintes informações:
- I. os cursos e turnos participantes, bem como o respectivo número de vagas a serem ofertadas por meio do Sisu;
 - II. o número de vagas reservadas em decorrência do disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012;
 - III. os pesos e as notas mínimas estabelecidos pela instituição para cada uma das provas do Enem 2017, em cada curso e turno;
 - IV. os documentos requeridos para a realização da matrícula dos candidatos selecionados, inclusive aqueles necessários à comprovação do preenchimento dos requisitos exigidos pela Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012;
6. Poderão concorrer às vagas oferecidas neste Edital, somente os candidatos portadores de certificado de conclusão do Ensino Médio que comprovarem conclusão do Ensino Médio na data da matrícula e que tenham optado como 1ª opção no Sisu os cursos ministrados pela UNIFESP;
7. O interessado que não apresentar documentação comprobatória de conclusão do Ensino Médio no ato da matrícula, bem como não apresentar as documentações obrigatórias exigidas nos itens 36, 37 e 38 deste Edital, perderá o direito à vaga, ficando automaticamente cancelada sua classificação;

DO CRONOGRAMA

8. O cronograma de inscrição, seleção e matrícula dos candidatos, referente a primeira chamada do Sisu, observará o disposto no Edital nº 107 da Secretaria de Educação Superior, de 05 de dezembro de 2017, publicado na edição nº 235, DOU 3, página 65, do Diário Oficial da União de 08 de dezembro de 2017, alterado pelo Edital nº 03 da Secretaria de Educação Superior de 18 de janeiro de 2018. As demais chamadas serão de responsabilidade da UNIFESP conforme disposto neste Edital,
9. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos no Edital do Ministério da Educação e neste Edital;



10. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de eventuais alterações posteriores que venham a ser divulgadas em relação a este Edital, bem como do calendário nele constante;

11. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da 1ª chamada referente ao processo seletivo Sisu 2018/1 serão preenchidas mediante a utilização de listas de espera a serem disponibilizadas através do site: <http://www.unifesp.br/reitoria/vestibular/>;

12. Para constar da lista de espera o candidato deverá obrigatoriamente confirmar no Sisu o interesse na vaga, durante o período especificado no Edital nº 107 da Secretaria de Educação Superior, de 05 de dezembro de 2017, publicado na edição nº 234, página 65, do Diário Oficial da União de 08 de dezembro de 2017, alterado pelo Edital nº 03 da Secretaria de Educação Superior de 18 de janeiro de 2018 e estar atento ao calendário de chamadas descrito no item 34 deste Edital.

DA RESERVA DE VAGAS

13. Nos termos da Lei nº 12.711/12, alterada pela Lei nº 13.409/16, as instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada processo seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;

14. No preenchimento das vagas de que trata o item 13 deste Edital, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (um salário mínimo e meio) per capita;

15. Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o item 13 deste Edital serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, Decreto nº 3298/99, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE (ano de 2010);



16. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no item 15 deste Edital aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas;
17. Compete exclusivamente ao candidato se certificar de que cumpre os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas reservadas em decorrência da Lei nº 12.711/2012, sob pena de, caso selecionado, perder o direito à vaga;
18. O enquadramento do candidato cotista quanto à renda familiar *per capita* dar-se-á mediante apresentação, no ato de matrícula, dos documentos constantes no Anexo 1 deste Edital;
19. O enquadramento do candidato por etnia dar-se-á mediante apresentação, no ato de matrícula, de autodeclaração para este fim, conforme classificação adotada pelo IBGE, ficando o mesmo responsável, sob as penas da lei, pela veracidade dos dados prestados;
20. O enquadramento do candidato com deficiência, em consonância com o Decreto nº 3298/99, dar-se-á mediante apresentação, no ato de matrícula, dos documentos constantes no Anexo 1 deste Edital;

DAS CHAMADAS

21. As vagas reservadas serão preenchidas segundo a ordem de classificação, de acordo com as notas obtidas pelos estudantes, dentro de cada um dos seguintes grupos de inscritos, obedecendo ao Artigo 14 da Portaria Normativa Nº 18/2012, alterada pela Portaria Normativa Nº 09/2017, do Ministério da Educação:

- I** - estudantes egressos de escola pública, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*:
- a)** que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - 1. que sejam pessoas com deficiência;
 - 2. que não sejam pessoas com deficiência.
 - b)** que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:
 - 1. que sejam pessoas com deficiência;
 - 2. que não sejam pessoas com deficiência.



II - estudantes egressos de escolas públicas, com renda familiar bruta superior a 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo *per capita*:

a) que se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

b) que não se autodeclararam pretos, pardos e indígenas:

1. que sejam pessoas com deficiência;
2. que não sejam pessoas com deficiência.

III - demais estudantes;

22. No caso de não preenchimento das vagas reservadas aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas, aquelas remanescentes serão preenchidas pelos estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, da forma determinada pelo Artigo 10 da Portaria Normativa Nº 18/2012 do Ministério da Educação;

23. O número de vagas reservadas em cada curso que aderiu ao sistema misto de seleção da UNIFESP está descrito no Termo de Adesão desta instituição no Sisu, disponível no endereço eletrônico: <http://www.unifesp.br/reitoria/vestibular/sisu/249-termo-de-adesao> e está em consonância ao Artigo 10 da Portaria Normativa Nº 18/2012 do Ministério da Educação;

24. As vagas eventualmente não ocupadas ao fim da 1ª chamada realizada pelo Sisu, serão preenchidas mediante utilização da lista de espera que será disponibilizada pelo Sisu à UNIFESP a partir do dia 08/02/2018;

25. Para constar na lista de espera o candidato deverá, obrigatoriamente, ter confirmado, durante o período especificado em Edital do Sisu, o interesse na vaga, e estar atento ao calendário de chamadas descrito no item 34 deste Edital;

26. A lista de espera do Sisu disponibilizada à UNIFESP conterà a classificação dos candidatos por curso e turno, segundo as notas obtidas no ENEM 2017, com a informação sobre a modalidade de concorrência escolhidas por eles;



27. A UNIFESP adotará sistemática de ordenação que considerará primeiramente a classificação geral dos candidatos e, posteriormente, a classificação dos que se candidataram às vagas reservadas na forma da Lei Nº 12.711/2012;

28. O candidato de reserva de vagas (cotas) concorrerá às vagas disponibilizadas tanto pela classificação obtida quanto pela reserva de vagas pela qual se inscreveu.

DAS MATRÍCULAS

29. As matrículas ocorrerão de forma presencial apenas e tão somente nos locais, dias e horários estabelecidos no item 35 deste Edital;

30. Não serão realizadas convocações por telefone, e-mail, fax ou telegrama. O candidato deverá, sob sua exclusiva responsabilidade, acompanhar o calendário de matrículas, e as chamadas divulgadas no item 34 deste Edital, não sendo aceita qualquer alegação de desconhecimento;

31. Os candidatos convocados que não realizarem a matrícula no *campus*, nos dias e horários designados no item 35 deste Edital estarão definitivamente excluídos do processo seletivo;

32. **O candidato que não apresentar todas as documentações obrigatórias exigidas nos itens 36, 37 e 38 deste Edital terá sua matrícula indeferida.**

DO CALENDÁRIO DE CHAMADAS E DE MATRÍCULAS

33. Os candidatos que, ao fim da chamada realizada pelo Sisu, não forem convocados para matrícula deverão através do site www.sisu.mec.gov.br declarar interesse em vagas remanescentes dos cursos da UNIFESP que optaram pelo Sistema Unificado – Sisu.

34. O calendário de chamadas e calendário de matrículas é:



1ª CHAMADA – GERENCIAMENTO SISU	
Divulgação da Lista de Convocados	<ul style="list-style-type: none">● 29/01/2018 (segunda-feira)
Matrícula	<ul style="list-style-type: none">● 05/02/2018 (segunda-feira)● 06/02/2018(terça-feira)● 07/02/2018(quarta-feira)
2ª CHAMADA – GERENCIAMENTO UNIFESP	
Divulgação da Lista de Convocados	<ul style="list-style-type: none">● 20/02/2018 (terça-feira)
Matrícula	<ul style="list-style-type: none">● 22/02/2018 (quinta-feira)● 23/02/2018 (sexta-feira)
3ª CHAMADA – GERENCIAMENTO UNIFESP	
Divulgação da Lista de Convocados	<ul style="list-style-type: none">● 27/02/2018 (terça-feira)
Matrícula	<ul style="list-style-type: none">● 01/03/2018 (quinta-feira)● 02/03/2018 (sexta-feira)
4ª CHAMADA – GERENCIAMENTO UNIFESP	
Divulgação da Lista de Convocados	<ul style="list-style-type: none">● 06/03/2018 (terça-feira)
Matrícula	<ul style="list-style-type: none">● 08/03/2018 (quinta-feira)● 09/03/2018 (sexta-feira)
5ª CHAMADA – GERENCIAMENTO UNIFESP	
Divulgação da Lista de Convocados	<ul style="list-style-type: none">● 13/03/2018 (terça-feira)



Matrícula	<ul style="list-style-type: none">● 15/03/2018 (quinta-feira)● 16/03/2018 (sexta-feira)
6ª CHAMADA – GERENCIAMENTO UNIFESP	
Divulgação da Lista de Convocados na proporção de 10 (dez) candidatos por vaga	<ul style="list-style-type: none">● 20/03/2018 (terça-feira)
<p><u>Manifestação presencial - Exclusivamente para declaração de interesse.</u></p> <p>A divulgação para matrícula ocorrerá a partir 19h00 do dia 22/03/2017, exclusivamente pelo site: <u>www.unifesp.br/reitoria/vestibular</u></p>	<ul style="list-style-type: none">● 22/03/2018 (quinta-feira)● Campus São Paulo: Os candidatos convocados deverão comparecer ao local de matrícula das 08h00 as 11h00 para manifestação de interesse por vagas remanescentes.● Demais Campi: Os candidatos convocados deverão comparecer aos locais de matrícula das 15h00 às 18h00 para manifestação de interesse por vagas remanescentes.
<p><u>Matrícula - Exclusivamente para realização de matrícula</u></p> <p>* Somente serão matriculados candidatos em número equivalente ao número de vagas disponíveis. A chamada para as vagas disponíveis respeitará a lista de classificação.</p>	<ul style="list-style-type: none">● 23/03/2018 (sexta-feira)● Campus São Paulo: Das 08h00 às 11h00 - realização de matrícula para os candidatos convocados para realização de matrícula Das 11h01 às 12h00 – realização de matrícula para os candidatos constantes em lista de espera (por ordem de classificação), <u>caso as vagas não tenham sido preenchidas pelos primeiros convocados</u>



	<ul style="list-style-type: none">• Demais Campi: Das 14h00 às 18h00 - realização de matrícula para os candidatos convocados para realização de matrícula 18h01 às 19h00 – realização de matrícula para os candidatos constantes em lista de espera (por ordem de classificação), <u>caso as vagas não tenham sido preenchidas pelos primeiros convocados</u>
--	--

DO LOCAL DE MATRÍCULA

35. Para realização da matrícula, os candidatos deverão dirigir-se ao *campus* da UNIFESP que seja correspondente ao curso para o qual foram convocados, nos endereços e horários abaixo:

- **Campus Baixada Santista – Unidade 1**

Endereço: Rua Silva Jardim, 136 – Vila Mathias - Santos/SP.

Horário: 15h00 às 19h00

Cursos: Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia do Mar, Educação Física, Fisioterapia, Nutrição, Psicologia, Terapia Ocupacional e Serviço Social

- **Campus Diadema**

Endereço: Avenida Conceição, nº 545 – Térreo - Centro – Diadema/SP

Horário: 14h00 às 19h00

Cursos: Ciências Ambientais, Farmácia, Licenciatura Plena em Ciências, Química e Química Industrial

- **Campus Guarulhos**

Endereço: Estrada do Caminho Velho, 333 – Jd. Nova Cidade – Guarulhos/SP

Horário: 14h00 às 19h00



Curso: Ciências Sociais, Filosofia, História, História da Arte, Letras (Habilitações) e Pedagogia

- **Campus Osasco**

Endereço: Rua Angélica, 100 - Jardim das Flores - Osasco/SP

Horário: 14h00 às 19h00

Cursos: Administração, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Relações Internacionais

- **Campus São José dos Campos**

Endereço: Avenida Cesare Mansueto Giulio Lattes, 1201 – Parque Tecnológico Eugênio de Melo - São José dos Campos/SP

Horário: 14h00 às 19h00

Curso: Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Tecnologia

- **Campus São Paulo**

1ª chamada

Data de matrícula: 05/02/2018:

Endereço: Rua Botucatu, 740 – 2º andar – Sala 253 - Vila Clementino/SP

Horário: 08h00 às 12h00

Datas de matrículas: 06/02/2018 e 07/02/2018:

Endereço: Rua Botucatu, 740 – 1º andar – Sala 152 - Vila Clementino/SP

Horário: 08h00 às 12h00

Cursos: Enfermagem, Superior de Tecnologia em Informática em Saúde, Superior de Tecnologia em Radiologia e Superior de Tecnologia Oftálmica

2ª chamada

Endereço: Rua Botucatu, 862 – Prédio dos Anfiteatros – Vila Clementino/SP

Horário: 08h00 às 12h00

3ª chamada em diante

Endereço: Rua Botucatu, 740 – 2º andar – Vila Clementino/SP

Horário: 08h00 às 12h00

Cursos: Enfermagem, Superior de Tecnologia em Informática em Saúde, Superior de Tecnologia em Radiologia e Superior de Tecnologia Oftálmica

Rua Sena Madureira, 1500 – 04021-001 - São Paulo – SP – Brasil

Tel/Fax: (11) 3385.4101

Home-page: <http://www.unifesp.br/reitoria/vestibular/> – E-mail: vestibular@unifesp.br



DOS DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

36. Os candidatos convocados para a matrícula deverão comparecer no local indicado no item 35, **obrigatoriamente**, munidos de **todos os documentos** abaixo discriminados, sob pena de indeferimento de matrícula, que deverão ser apresentados em uma das formas:

I. fotocópias simples juntamente com a apresentação do documento original para conferência e validação;

II. fotocópias autenticadas sem a obrigatoriedade de apresentação de documento original para conferência e validação;

- a) 2 (duas) fotocópias legíveis da cédula de identidade (frente e verso), carteira de motorista, RNE, ou qualquer outro documento com fotografia que tenha validade como identidade civil;
- b) 2 (duas) fotocópias do CPF próprio ou comprovante de regularidade cadastral;
- c) 2 (duas) fotocópias legíveis de um dos seguintes documentos que comprove conclusão do ensino médio: declaração atualizada da escola (documento expedido nos últimos 3 meses), histórico escolar completo com declaração de conclusão (frente e verso), diploma do curso de ensino médio profissionalizante, Certificação pelo ENEM (expedida até o ano de 2016).
- d) protocolo impresso do formulário sócio-econômico (disponibilizado exclusivamente através do site <http://www.unifesp.br/reitoria/vestibular/>, a partir da data de divulgação da 1ª lista de convocados para matrícula e da lista de espera);
- e) 1 (uma) fotografia 3x4, recente e sem data, com o nome completo no verso;
- f) 2 (duas) fotocópias legíveis da certidão de nascimento ou casamento;



- g) 2 (duas) fotocópias legíveis do título de eleitor (frente e verso) devidamente acompanhadas do comprovante de votação da última eleição **ou** certidão de quitação eleitoral, para brasileiros maiores de 18 anos;
- h) 2 (duas) fotocópias legíveis do certificado de reservista (frente e verso) ou atestado de alistamento militar ou atestado de matrícula no CPOR ou NPOR, para brasileiros maiores de 18 anos, do sexo masculino. Os candidatos maiores de 45 anos de idade estão desobrigados da apresentação do documento conforme o artigo 19 do Decreto nº 57654/66.
- i) 1 (uma) fotocópia de um Comprovante de Residência.

37. Além dos documentos listados no item 36, os candidatos exclusivamente de reserva de vagas (cotas), deverão, **obrigatoriamente**, estar munidos também dos documentos descritos no **anexo 1 deste Edital**, sob pena de indeferimento da matrícula;

38. Além dos documentos listados no item 36, os candidatos exclusivamente de reserva de vagas por deficiência deverão, **obrigatoriamente**, estar munidos dos documentos descritos no **anexo 1 deste Edital**, sob pena de indeferimento da matrícula;

39. Não serão aceitas documentações que sejam encaminhadas e/ou apresentadas via formato eletrônico, inclusive por rede social e seus dispositivos.

40. A UNIFESP poderá solicitar, a qualquer momento, outros documentos suplementares;

41. Para os ingressantes menores de 18 anos é obrigatória a presença de um dos pais ou responsáveis legais juntamente com o candidato, que deverão estar munidos de seus documentos originais de RG e CPF e fotocópia simples dos mesmos para conferência e validação. O responsável legal também deverá apresentar documento judicial de guarda temporária ou permanente do menor;

42. No caso da matrícula do menor ser realizada por terceiros deverá ser apresentada procuração específica para fins de matrícula assinada por um dos pais acompanhada de fotocópia do RG do menor ou procuração específica para fins de matrícula assinada pelo responsável legal, acompanhada de fotocópia do RG do menor e do documento judicial de guarda temporária ou permanente do mesmo, além de estar munido de todos os documentos pertinentes exigidos para matrícula descritos nos itens 36, 37 e 38 deste



Edital. Caso o menor seja emancipado não será necessária a presença dos pais, mas deverá ser apresentada fotocópia do documento original de emancipação acompanhada do original para validação, além de estar munido de todos os documentos pertinentes exigidos para matrícula descritos nos itens 36, 37 e 38 deste Edital;

43. A matrícula de ingressantes maiores de 18 anos poderá ser feita, excepcionalmente, por terceiros desde que devidamente munidos de procuração específica para fins de matrícula, além de estar munido de todos os documentos exigidos para matrícula descritos nos itens 36, 37 e 38 deste Edital;

44. Os Modelos de Procuração estarão disponíveis exclusivamente através do link: <http://www.unifesp.br/reitoria/vestibular/arquivo/category/87-modelos-de-procuracoes>

45. O candidato que tenha realizado estudos equivalentes ao ensino médio, no todo ou em parte, no Exterior, deverá apresentar sua validação pela **Secretaria Estadual de Educação** em fotocópia simples do documento acompanhado do original para validação;

46. Os documentos em língua estrangeira deverão estar visados pela autoridade consular brasileira no país de origem e acompanhados da respectiva tradução oficial;

DO INDEFERIMENTO DA MATRÍCULA

47. O candidato que tiver sua matrícula indeferida poderá interpor recurso dirigido à Pró-Reitoria de Graduação da UNIFESP, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o indeferimento, devendo o recurso conter a cópia do documento de indeferimento fornecido pelo servidor que o atendeu, a justificativa do pedido de revisão do indeferimento ocorrido, bem como documentos que comprovem as informações prestadas e/ou complementem o pedido de revisão. O recurso deverá ser protocolado das 08h00 às 17h00 na Divisão de Protocolo da Reitoria da UNIFESP, situada na Rua Sena Madureira, 1500, Térreo, na Capital de São Paulo, não sendo permitido o encaminhamento do recurso por qualquer outro meio.



DA VERACIDADE DAS DECLARAÇÕES E INFORMAÇÕES PRESTADAS

48. Fica facultado à UNIFESP o direito de proceder conferência das informações prestadas pelos candidatos, mesmo após sua efetiva matrícula, inclusive junto a órgãos oficiais, sendo que, mediante a possível constatação de falsidade das informações prestadas, a UNIFESP abrirá processo administrativo interno sob responsabilidade da Pró-Reitoria de Graduação para apuração dos fatos que poderão incidir em:

- a) indeferimento da inscrição do candidato antes da realização dos exames;
- b) desclassificação do candidato que tenha feito os exames;
- c) indeferimento da matrícula do candidato convocado para tal;
- d) desligamento do candidato matriculado.

Parágrafo Único: O Artigo 299 do Código Penal dispõe que é crime "Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir declaração falsa ou diversa da que deveria ser escrita, com fim de prejudicar, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante".

DISPOSIÇÕES FINAIS

49. Os resultados do presente Processo Seletivo serão válidos apenas para o preenchimento das vagas relativas a este processo seletivo, não havendo, em hipótese alguma, reserva de vagas para concursos futuros;

50. É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Sisu, bem como a verificação dos documentos exigidos para a matrícula e os respectivos dias e horários de atendimento na instituição;

51. É de responsabilidade do candidato acompanhar, por meio do Portal do Sisu, no endereço <http://sisu.mec.gov.br>, e da página eletrônica da UNIFESP, no endereço <http://www.unifesp.br/reitoria/vestibular/>, eventuais alterações referentes ao processo seletivo do Sisu 2018;

52. A inscrição do candidato nos processos seletivos do Sisu implica na autorização para utilização pelo MEC e pela Universidade Federal de São Paulo das notas por ele



obtidas no ENEM, bem como das demais informações constantes da sua ficha de inscrição e do seu questionário socioeconômico;

53. A inscrição do candidato no processo seletivo do Sisu implica no conhecimento e concordância expressa das normas estabelecidas na Portaria Normativa MEC nº 21/2012, das informações constantes do Termo de Adesão da UNIFESP ao Sisu 2018, bem como das normas estabelecidas neste Edital;

54. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação da UNIFESP, ouvida a Coordenadoria do Sistema de Seleção para Ingresso de Alunos na Universidade;

55. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o horário oficial de Brasília;

56. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

São Paulo, 18 de Janeiro de 2018

Profa. Dra. Soraya Soubhi Smaili
Reitora



ANEXO 1

Os candidatos convocados por reserva de vagas (cotas), deverão, **obrigatoriamente**, **estar munidos dos documentos descritos no item 36 do presente Edital e dos documentos abaixo descritos**, por grupo, sob pena de indeferimento da matrícula.

Grupo 1

Para todos os candidatos de Reserva de Vagas

a) histórico escolar completo que comprove ter cursado o ensino médio exclusivamente em escolas públicas (municipais, estaduais ou federais) ou declaração original, expedida nos últimos 3 meses, pelo estabelecimento de ensino, em papel timbrado, assinada pela autoridade responsável, com a identificação por carimbo (com nome e cargo, obrigatoriamente), informando que o aluno concluiu o ensino médio integralmente em escola pública. Na declaração, devem constar, obrigatoriamente, os nomes completos das escolas em que o candidato cursou as 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino médio ou certificação pelo ENEM (expedida até o ano de 2016).

Grupo 2

Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- a) Documento descrito no grupo 1;
- b) Planilha demonstrativa de renda familiar (a ser disponibilizada exclusivamente através do site <http://www.unifesp.br/reitoria/vestibular/>, a partir da data de divulgação da 1ª lista de convocados para matrícula e da lista de espera);
- c) Apresentação dos documentos abaixo listados, **original e cópia**, para comprovação de renda familiar *per capita* discriminados nos itens C1, C2, C3, C4, C5, C6 e C7;

Parágrafo Único: O candidato deverá apresentar no ato de matrícula original, acompanhada de cópia simples, do RG e CPF de todos os membros da família que com ele residirem. No caso de menores de idade será aceita a certidão de nascimento. Na hipótese de pais falecidos deverá ser apresentada a certidão de óbito. A apresentação dos documentos referente a comprovação de renda é obrigatória tanto ao candidato quanto a todos os membros da família.



C1. Para Trabalhadores Assalariados:

- a. Três últimos contracheques do candidato e de todos os membros da família que residem com o mesmo.
- b. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2016/ exercício 2017) de todos os membros da família acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Quando houver retificação da declaração, apresentar a declaração anterior e a declaração retificadora, acompanhadas dos respectivos recibos de entrega;
- c. CTPS registrada e atualizada de todos os membros da família (páginas que constem registros de empregos anteriores e atual, ou em branco, se não houver)
- d. Carnê/declaração do INSS de todos os membros da família com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS de todos os membros da família. Link: <https://servicossociais.caixa.gov.br/internet.do?segmento=CIDADAO01&produto=FGTS>;
- f. . Três últimos extratos bancários de todas as contas (corrente e/ou poupança) do candidato e de todos os membros da família
- g. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIPJ) (ano calendário 2016, exercício 2017) ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de Renda Simplificada entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) que o candidato ou qualquer membro da família tenha participação, como quotista ou acionista;
- h. Na falta de alguns dos documentos citados anteriormente, apresentar declaração pertinente (link será disponibilizado exclusivamente através do site <http://www.unifesp.br/reitoria/vestibular/> na data de publicação da 1ª Lista de Convocados para Matrícula).



C2. Para Trabalhadores em Atividade Rural:

- a. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2016/ exercício 2017) de todos os membros da família acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Quando houver retificação da declaração, apresentar a declaração anterior e a declaração retificadora, acompanhadas dos respectivos recibos de entrega;
- b. Declaração do Imóvel Rural – DITR- Ano Calendário 2016/ Exercício 2017, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil, que o candidato ou qualquer membro da família seja proprietário. Quando houver retificação da declaração, apresentar a declaração anterior e a declaração retificadora, acompanhadas dos respectivos recibos de entrega;
- c. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIPJ) (ano calendário 2016, exercício 2017) ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de Renda Simplificada entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) que o candidato ou qualquer membro da família tenha participação, como quotista ou acionista;
- d. Três últimos extratos bancários de todas as contas (corrente e/ou poupança) do candidato e de todos os membros da família
- e. Notas fiscais de venda dos últimos 6 (seis) meses;
- f. Na falta de alguns dos documentos citados anteriormente, apresentar declaração pertinente (link será disponibilizado exclusivamente através do site <http://www.unifesp.br/reitoria/vestibular/> na data de publicação da 1ª Lista de Convocados para Matrícula).

C3. Para Aposentados e Pensionistas:

- a. Último extrato do pagamento do benefício;
- b. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2016/ exercício 2017) de todos os membros da família acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Quando houver retificação da declaração,



- apresentar a declaração anterior e a declaração retificadora, acompanhadas dos respectivos recibos de entrega;
- c. Três últimos extratos bancários de todas as contas (corrente e/ou poupança) do candidato e de todos os membros da família;
 - d. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIPJ) (ano calendário 2016, exercício 2017) ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de Renda Simplificada entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) que o candidato ou qualquer membro da família tenha participação, como quotista ou acionista;
 - e. Na falta de alguns dos documentos citados anteriormente, apresentar declaração pertinente (link será disponibilizado exclusivamente através do site <http://www.unifesp.br/reitoria/vestibular/> na data de publicação da 1ª Lista de Convocados para Matrícula).

C4. Para Autônomos, Profissionais Liberais:

- a. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2016/ exercício 2017) de todos os membros da família acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Quando houver retificação da declaração, apresentar a declaração anterior e a declaração retificadora, acompanhadas dos respectivos recibos de entrega;
- b. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIPJ) (ano calendário 2016, exercício 2017) ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de Renda Simplificada entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) que o candidato ou qualquer membro da família tenha participação, como quotista ou acionista;
- c. Três últimas guias de recolhimento ao INSS com comprovante do candidato e de todos os membros da família, compatíveis com a renda declarada;
- d. Três últimos extratos bancários de todas as contas (corrente e/ou poupança) do candidato e de todos os membros da família;



e. Na falta de alguns dos documentos citados anteriormente, apresentar declaração pertinente (link será disponibilizado exclusivamente através do site <http://www.unifesp.br/reitoria/vestibular/> na data de publicação da 1ª Lista de Convocados para Matrícula).

C5. Para aqueles com Rendimento de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:

- a. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2016/ exercício 2017) de todos os membros da família acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Quando houver retificação da declaração, apresentar a declaração anterior e a declaração retificadora, acompanhadas dos respectivos recibos de entrega;
- b. Três últimos extratos bancários de todas as contas (corrente e/ou poupança) do candidato e de todos os membros da família;
- c. Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório e comprovantes de recebimentos dos últimos três meses;
- d. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (DIPJ) (ano calendário 2016, exercício 2017) ou Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica de Renda Simplificada entregue pelas empresas tributadas pelo SIMPLES NACIONAL (DEFIS) ou Declaração Anual do Simples Nacional do Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) que o candidato ou qualquer membro da família tenha participação, como quotista ou acionista;
- e. Na falta de alguns dos documentos citados anteriormente, apresentar declaração pertinente (link será disponibilizado exclusivamente através do site <http://www.unifesp.br/reitoria/vestibular/> na data de publicação da 1ª Lista de Convocados para Matrícula).

C6. Para Trabalhadores Informais:

- a. Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), referente a renda dos últimos três meses. Somente será aceita a DECORE conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.364 de 25 de novembro de 2011. O documento deve constar rendimentos referentes a



retirada de pró-labore e distribuição de lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) dos últimos três meses;

b. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2016/ exercício 2017) de todos os membros da família acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Quando houver retificação da declaração, apresentar a declaração anterior e a declaração retificadora, acompanhadas dos respectivos recibos de entrega;

c. Declaração de Renda Informal. (link será disponibilizado exclusivamente através do site <http://www.unifesp.br/reitoria/vestibular/> na data de publicação da 1ª Lista de Convocados para Matrícula)

d. Na falta de alguns dos documentos citados anteriormente, apresentar declaração pertinente (link será disponibilizado exclusivamente através do site <http://www.unifesp.br/reitoria/vestibular/> na data de publicação da 1ª Lista de Convocados para Matrícula)

C7. Para Desempregados:

a. CTPS registrada e atualizada de todos os membros da família desempregados (páginas que constem registros de empregos anteriores e atual, ou em branco, se não houver)

b. Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF (ano calendário 2016/ exercício 2017) de todos os membros da família desempregados acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil. Quando houver retificação da declaração, apresentar a declaração anterior e a declaração retificadora, acompanhadas dos respectivos recibos de entrega;

c. Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS de todos os membros da família. Link: <https://servicosociais.caixa.gov.br/internet.do?segmento=CIDADA001&produto=FGTS;>

d. Três últimos extratos bancários de todas as contas (corrente e/ou poupança) do candidato e de todos os membros da família



e. Comprovante de recebimento do seguro desemprego, se for o caso. (documento a ser impresso através do site da Caixa Econômica Federal)

e. Na falta de alguns dos documentos citados anteriormente, apresentar declaração pertinente (link será disponibilizado exclusivamente através do site <http://www.unifesp.br/reitoria/vestibular/> na data de publicação da 1ª Lista de Convocados para Matrícula).

Grupo 3

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

- a) Documentos descritos no grupo 2;
- b) Autodeclaração de condição de cor (raça) preta, parda ou indígena (Link a ser disponibilizado na data de publicação da 1ª Lista de Convocados para Matrícula).

Grupo 4

Candidatos que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

- a) histórico escolar completo que comprove ter cursado o ensino médio exclusivamente em escolas públicas (municipais, estaduais ou federais) ou declaração original fornecida pelo estabelecimento de ensino, em papel timbrado, assinada pela autoridade responsável, com a identificação por carimbo (com nome e cargo, obrigatoriamente), informando que o aluno concluiu o ensino médio integralmente em escola pública. Na declaração, devem constar, obrigatoriamente, os nomes completos das escolas em que o candidato cursou as 1ª, 2ª e 3ª séries do ensino médio ou certificação expedida pelo ENEM.

Grupo 5

Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- a) Documento descrito no grupo 1;



b) Autodeclaração de condição de cor (raça) preta, parda ou indígena (Link a ser disponibilizado na data de publicação da 1ª Lista de Convocados para Matrícula).

Grupo 6

Candidatos com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- a) Documentos descritos no grupo 2;
- b) Documento(s) relativo(s) a deficiência conforme abaixo:

Para Candidatos com Deficiência Física (artigo 4, inciso I do Decreto 3298/99)

- I.** Laudo médico, dos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.
- II.** Atestado de Funcionalidade, dos últimos 12 meses, devendo conter o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o atestado.

Para Candidatos com Deficiência Auditiva (artigo 4, inciso II do Decreto 3298/99):

- I.** Laudo médico, dos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.



II. Exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

Para Candidatos com Deficiência Visual (artigo 4, inciso III do Decreto 3298/99)

I. Laudo médico, dos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

II. Exame Oftalmológico, dos últimos 12 meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

Para Candidatos com Deficiência Intelectual / Mental (artigo 4, inciso IV do Decreto 3298/99)

I. Laudo médico, dos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

Para Candidatos com Deficiência Múltipla (artigo 4, inciso V do Decreto 3298/99)



I. Laudos médicos, dos últimos 12 meses, que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os atestados.

II. Exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Atestado de Funcionalidade, dos últimos 12 meses, de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

Grupo 7

Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública.

- a) Documento descrito no grupo 2;
- b) Autodeclaração de condição de cor (raça) preta, parda ou indígena (Link a ser disponibilizado na data de publicação da 1ª Lista de Convocados para Matrícula).
- c) Documento(s) relativo(s) a deficiência conforme abaixo:

Para Candidatos com Deficiência Física (artigo 4, inciso I do Decreto 3298/99)

I. Laudo médico, dos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

II. Atestado de Funcionalidade, dos últimos 12 meses, devendo conter o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o atestado.



Para Candidatos com Deficiência Auditiva (artigo 4, inciso II do Decreto 3298/99):

I. Laudo médico, dos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

II. Exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

Para Candidatos com Deficiência Visual (artigo 4, inciso III do Decreto 3298/99)

I. Laudo médico, dos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

II. Exame Oftalmológico, dos últimos 12 meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

Para Candidatos com Deficiência Intelectual / Mental (artigo 4, inciso IV do Decreto 3298/99)



I. Laudo médico, dos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

Para Candidatos com Deficiência Múltipla (artigo 4, inciso V do Decreto 3298/99)

I. Laudos médicos, dos últimos 12 meses, que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os atestados.

II. Exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Atestado de Funcionalidade, dos últimos 12 meses, de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

Grupo 8

Candidatos com deficiência que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

- a) Documento descrito no grupo 1;
- b) Documento(s) relativo(s) a deficiência conforme abaixo:

Candidatos com Deficiência Física (artigo 4, inciso I do Decreto 3298/99)

I. Laudo médico, dos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência,



com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

II. Atestado de Funcionalidade, dos últimos doze meses, devendo conter o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o atestado.

Candidatos com Deficiência Auditiva (artigo 4, inciso II do Decreto 3298/99):

I. Laudo médico, dos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

II. Exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

Candidatos com Deficiência Visual (artigo 4, inciso III do Decreto 3298/99)

I. Laudo médico, dos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

II. Exame Oftalmológico, dos últimos 12 meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado



nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

Candidatos com Deficiência Intelectual / Mental (artigo 4, inciso IV do Decreto 3298/99)

I. Laudo médico, dos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

Candidatos com Deficiência Múltipla (artigo 4, inciso V do Decreto 3298/99)

I. Laudos médicos, dos últimos 12 meses, que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os atestados.

II. Exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Atestado de Funcionalidade, dos últimos 12 meses, de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências.

Grupo 9

Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas

a) Documento descrito no grupo 1;



- b) Autodeclaração de condição de cor (raça) preta, parda ou indígena (Link a ser disponibilizado na data de publicação da 1ª Lista de Convocados para Matrícula).
- c) Documento(s) relativo(s) a deficiência conforme abaixo

Candidatos com Deficiência Física (artigo 4, inciso I do Decreto 3298/99)

I. Laudo médico, dos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

II. Atestado de Funcionalidade, dos últimos 12 meses, devendo conter o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional da área da saúde que forneceu o atestado.

Candidatos com Deficiência Auditiva (artigo 4, inciso II do Decreto 3298/99):

I. Laudo médico, dos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da perda auditiva, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

II. Exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame. A audiometria apenas será aceita se acompanhada de exame médico.

Candidatos com Deficiência Visual (artigo 4, inciso III do Decreto 3298/99)

I. Laudo médico, dos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência,



com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

II. Exame Oftalmológico, dos últimos 12 meses, em que conste a acuidade visual e a medida do campo visual nos casos que forem pertinentes, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível, carimbo, especialização, assinatura e CRM ou RMS do profissional que realizou o exame.

Candidatos com Deficiência Intelectual / Mental (artigo 4, inciso IV do Decreto 3298/99)

I. Laudo médico, dos últimos 12 meses, que deverá ser assinado por um médico especialista, contendo na descrição clínica o tipo e grau da deficiência e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como a provável causa da deficiência. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS do médico que forneceu o atestado.

Candidatos com Deficiência Múltipla (artigo 4, inciso V do Decreto 3298/99)

I. Laudos médicos, dos últimos 12 meses, que deverão ser assinados por médicos especialistas, contendo na descrição clínica o tipo e grau das deficiências e as áreas e funções do desenvolvimento afetadas com expressa referência aos códigos correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID), bem como as prováveis causas das deficiências. Deve ainda conter o nome legível, carimbo, assinatura, especialização e CRM ou RMS dos médicos que forneceram os atestados.

II. Exame de Audiometria, e/ou Exame Oftalmológico, e/ ou Atestado de Funcionalidade, dos últimos 12 meses, de acordo as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências